

RELATÓRIO DE LEVANTAMENTO Nº 001/2021

Processo: 12.280/2020

Instrumento de Fiscalização: Levantamento

Exercício de Referência: 2020

Jurisdicionado: Governo do Estado do Tocantins - TO

Relatora: Conselheira Doris de Miranda Coutinho / 5ª RELATORIA – REL 5

Ato de Designação: Portaria nº 209/2021

Comissão:

| Nome | Matrícula | Cargo | |
|--------------------------------------|-----------|------------------------------|--------------|
| Doris de Miranda Coutinho | 23.901-1 | Conselheira | Coordenadora |
| Lígia Cássia Rocha Braga | 23.858-9 | Auditora de controle Externo | Supervisora |
| Cláudia Elizabeth de Oliveira Vieira | 23.587-3 | Auditora de controle Externo | Membro |
| Edivaldo Gomes da Silva | 23.376-5 | Técnico de Controle Externo | Membro |
| Leonardo José de Sales | 24.143-2 | Técnico de controle externo | Membro |

LISTA DE SIGLAS

| | |
|---------------------|---|
| CADUN | Cadastro Único |
| CF | Constituição Federal |
| CGE | Controladoria Geral do Estado |
| COAES | Coordenadoria de Auditorias Especiais |
| EF | Ensino Fundamental |
| EM | Ensino Médio |
| IAP | Indicador de Avaliação do Planejamento |
| IEG-E | Índice de Efetividade da Gestão Estadual |
| IEGM | Índice Efetividade da Gestão Municipal |
| IRB | Instituto Rui Barbosa |
| LDB | Lei de Diretrizes e Bases da Educação |
| LDO | Lei de Diretrizes Orçamentárias |
| LOA | Lei Orçamentária Anual |
| PESSE | Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social |
| PPA | Plano Plurianual |
| RCL | Receita Corrente Líquida |
| REDE INDICON | Rede Nacional de Indicadores Públicos |
| RPPS | Regime Próprio de Previdência Social |
| SAMU | Serviço de Atendimento Móvel de Urgência |
| SUS | Sistema Único de Saúde |
| TCE | Tribunal de Contas do Estado |

LISTA DE QUADROS

| | |
|---|----|
| Quadro 1 – Quesitos de avaliação..... | 9 |
| Quadro 2 – Detalhamento das dimensões avaliadas pelo IEG-E..... | 10 |
| Quadro 3 – Critérios para as notas..... | 13 |

LISTA DE FIGURAS

| | |
|--|----|
| Figura 1 - Atribuição de pesos às dimensões | 14 |
| Figura 2 - Classificação por dimensão avaliada | 16 |

Sumário

| | |
|---|-----------|
| 1. INTRODUÇÃO | 5 |
| 1.1. Conceito..... | 5 |
| 1.2. Deliberação..... | 5 |
| 1.3. Visão Geral do Objeto | 7 |
| 1.4. Objetivo e questões..... | 8 |
| 1.5. Metodologia utilizada e limitações | 8 |
| 1.6. Estimativa do volume de recursos fiscalizados | 15 |
| 2. RESULTADOS DO IEG-E | 15 |
| 2.1. Processo de Apuração | 15 |
| 2.2. Análise dos resultados..... | 16 |
| 2.2.1. Dimensão i-Planej - índice do Planejamento..... | 17 |
| 2.2.2. Dimensão i-Fiscal - índice da Gestão Fiscal. | 19 |
| 2.2.3. Dimensão I-Educ - índice de Educação..... | 21 |
| 2.2.4. Dimensão i-Saúde – índice de Saúde. | 24 |
| 2.2.5. Dimensão i-Seg – índice de Segurança Pública. | 27 |
| 3. CONCLUSÃO | 29 |
| 4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO | 33 |

1. INTRODUÇÃO

1.1. Conceito

1.1.1. O IEG-E é um índice perene que proporciona visões da gestão pública para 5 dimensões da execução do orçamento público:

- Educação;
- Saúde;
- Planejamento;
- Gestão Fiscal; e
- Segurança Pública.

1.1.2. Essas dimensões foram selecionadas a partir de sua posição estratégica no contexto das finanças públicas.

1.2. Deliberação

1.2.1. A Resolução nº 995/2019 - TCE- PLENÁRIO, de 11/12/2019 aprova a implantação o Índice de Efetividade da Gestão Estadual. – IEG-E aplicado a partir de 2020, por meio de questionários eletrônicos, conforme metodologia e cronograma definidos em Portaria da Presidência.

1.2.2. O acesso aos questionários será realizado pelo Controlador-Geral (cadastrado no CADUN, como responsável pelo IEG-E), através do site www.tce.to.gov.br na aba: Sistemas>IEG-E, o qual os encaminhará para os responsáveis de cada área.

1.2.3. Após o preenchimento dos questionários, o Controlador Geral assinará o Termo de Responsabilidade confirmando a veracidade das informações prestadas pelos responsáveis de cada Órgão.

- 1.2.4. Os questionários a que se refere o parágrafo anterior serão estabelecidos pela Rede Nacional de Indicadores Públicos REDE INDICON, conforme Acordo de Cooperação Técnica e Operacional nº 001/2016, os quais comporão o IEG-E Brasil.
- 1.2.5. O Governo do Estado do Tocantins, por meio de suas Secretarias, Controladoria Geral e demais órgãos responsáveis, responderá os questionários do Índice de Efetividade da Gestão Estadual IEG-E anualmente.
- 1.2.6. As informações para preenchimento dos questionários foram referentes ao exercício anterior ao ano da aplicação.
- 1.2.7. A responsabilidade pelo preenchimento e envio dos questionários foi atribuída ao chefe da Controladoria-Geral, que deverá cadastrar-se no CADUN, como responsável pelo IEG-E.
- 1.2.8. É obrigatório ao Governo Estadual o preenchimento dos questionários eletrônicos, sujeitando-se, em caso de não atendimento, os responsáveis à aplicação da sanção prevista no artigo 39, IV, da Lei Estadual nº 1.284/2001, c/c art. 159, IV, do Regimento Interno.
- 1.2.9. As informações e os resultados da apuração do IEG-E devem subsidiar a emissão do parecer prévio sobre as contas anuais do Governador do Estado, assim como ser parte integrante do mesmo, permitindo a construção de série histórica para acompanhamento da efetividade da gestão estadual ao longo do tempo, sob o enfoque das dimensões selecionadas.
- 1.2.10. Anualmente os resultados do IEG-E serão apresentados, por Comissão Especial designada pela presidência, os quais serão utilizados pelo Tribunal quando da elaboração do Plano Anual de Auditoria.
- 1.2.11. As ações do Tribunal de Contas devem alcançar não somente aspectos de conformidade legal, mas também a avaliação da efetividade da gestão pública, ou seja, o impacto do gasto público na vida do cidadão, conforme artigo 1º, §1º da Lei nº 1.284/2001.
- 1.2.12. Por essas razões, o Tribunal de Contas aderiu ao Acordo de Cooperação Técnica e Operacional nº 001/2016, celebrado com o Instituto Rui Barbosa – IRB, cuja finalidade é a de compartilhar instrumentos de medição de desempenho, boas práticas da gestão pública brasileira e os conhecimentos deles advindos, bem como auxiliar e subsidiar a ação fiscalizatória exercida pelo controle externo.
- 1.2.13. Nesse aspecto, o Índice de Efetividade da Gestão Estadual proporciona visões da gestão pública para 5 (cinco) dimensões da execução do orçamento público, quais sejam: educação, saúde, planejamento, gestão fiscal e segurança pública, permitindo a auto avaliação dos jurisdicionados nessas importantes áreas da gestão.

- 1.2.14. A combinação das análises destes 5 índices temáticos busca avaliar, ao longo do tempo, se a visão e objetivos estratégicos do Governo Estadual foram alcançados de forma efetiva e, com isso, oferecer elementos importantes para auxiliar e subsidiar a ação exercida pelo Controle Externo.
- 1.2.15. Por fim, as informações apuradas contribuirão para o aprimoramento das atividades de controle externo, servirão de consulta permanente para o exercício da cidadania e como importante instrumento de melhoria das políticas públicas estaduais.

1.3. Visão Geral do Objeto

- 1.3.1. O momento da governança reclama a necessidade imperiosa de uma gestão pública voltada para resultados, cuja análise dos impactos das ações governamentais deve ter forte enfoque na qualidade da prestação dos serviços públicos. Os serviços públicos precisam ser continuamente modernizados, eficientes e efetivos para acompanhar a evolução das necessidades sociais. É nesse contexto que o Tribunal de Contas aderiu ao Acordo de Cooperação Técnica e Operacional nº 001/2016, celebrado com o Instituto Rui Barbosa – IRB, objetivando a formação da Rede Nacional de Indicadores Públicos (Rede Indicon), com a finalidade de compartilhar instrumentos de medição do desempenho da gestão pública brasileira, boas práticas e o conhecimento deles advindos na avaliação da gestão pública brasileira, bem como auxiliar e subsidiar a ação fiscalizatória exercida pelo controle externo.
- 1.3.2. O principal objetivo da Rede Indicon é implantar os Índices de Efetividades da Gestão Municipal (IEGM) e da Gestão Estadual (IEG-E) e a partir da adesão dos Tribunais de Contas do Brasil ampliar o programa por todo o país. Dando continuidade ao cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2016, no II Congresso Internacional de Controle e Políticas Públicas realizado pelo Instituto Rui Barbosa - IRB, estabeleceu-se o calendário nacional de trabalho, com ambos os índices, para o ano de 2018 e seguintes. Este instrumento apresenta uma nova metodologia que incorpora os seguintes atributos de controle externo:
- Específico - mede características particulares da gestão de forma clara e objetiva;
 - Mensurável - permite a quantificação do desempenho ao longo do tempo;
 - Acessível - de modo que seja utilizado como insumo para o planejamento da fiscalização;
 - Relevante - como instrumento de controle; e
 - Oportuno - elaborado no tempo adequado para utilização pela Fiscalização.

1.3.3. Na sua concepção, compreendeu-se que gestão estadual efetiva é aquela que considera, sobretudo, os aspectos do bem-estar social. O IEG-E reflete as principais responsabilidades do Estado na repartição de competências dentro da Federação. Ele pode ser utilizado como mais um instrumento técnico nas análises das contas públicas, sem perder o foco do planejamento em relação às necessidades da sociedade. Em uma visão direta e sintética, o IEG-E apresenta produtos finais para o pleno do Tribunal (Presidência, Conselheiros e Conselheiros Substitutos), para outros órgãos de controle externo, para as equipes de fiscalização e, principalmente, para que a sociedade possa exercer o controle social. O IEG-E também possibilita a elaboração de relatórios objetivos em áreas sensíveis do planejamento público para as Cortes de Contas brasileiras, oferecendo elementos importantes para auxiliar e subsidiar a ação fiscalizatória exercida pelo Controle Externo.

1.4. Objetivo e questões

1.4.1. O presente levantamento tem o objetivo de promover a aplicação do Índice de Efetividade da Gestão Estadual – IEG-E no governo estadual, visando obter uma avaliação das políticas e atividades públicas do gestor estadual.

1.5. Metodologia utilizada e limitações

1.5.1. A metodologia aplicada consiste no método, técnica e processo de operacionalização, sistematização e racionalização, isto é, a definição da melhor maneira de se abordar determinada situação ou levantamento por meio quesitos/questionários elaborados e dirigidos para o conhecimento do objeto em referência.

1.5.2. Para tanto foram criados índices de cinco dimensões temáticas que contemplam a análise da evolução dos resultados dos indicadores de gestão, relativos ao aparato institucional dedicado a cada área de serviço público, quais sejam:

- I. educação;
- II. saúde;
- III. segurança pública;
- IV. planejamento;
- V. gestão fiscal.

- 1.5.3. Todas essas dimensões são consolidadas em um único índice por meio de um modelo matemático que, com foco na análise da infraestrutura e dos processos do ente estadual, busca avaliar a efetividade das políticas e atividades públicas desenvolvidas pelos gestores das secretarias afins.
- 1.5.4. Na escolha das dimensões não se considerou, exclusivamente, a materialidade dos gastos públicos, tendo sido selecionadas, sobretudo, pela importância no contexto de uma gestão efetiva que busca a materialização dos direitos fundamentais.
- 1.5.5. As cinco dimensões avaliadas pelo IEG-E quanto à qualidade das políticas, ações e gastos públicos são:
- Planejamento: i-PLANEJ – Índice Estadual do Planejamento;
 - Gestão Fiscal: i-FISCAL - Índice Estadual da Gestão Fiscal;
 - Educação: i-EDUC - Índice Estadual da Educação;
 - Saúde: i-SAÚDE - Índice Estadual da Saúde;
 - Segurança Pública: i-SEGP - Índice Estadual da Segurança Pública.
- 1.5.6. Com base no IEG-E, ao todo foram selecionados 205 quesitos de avaliação:

Quadro 1 – Quesitos de avaliação

| IEG-E | Nº de Quesitos |
|-----------------|-----------------------|
| i-EDUC | 38 |
| i-SAÚDE | 50 |
| i-PLANEJ | 40 |
| i-FISCAL | 40 |
| i-SEGP | 37 |
| Total | 205 |

Fonte: Questionários do IEG-E

1.5.7. O detalhamento das cinco dimensões avaliadas pelo IEG-E está apresentado no quadro a seguir:

Quadro 2 – Detalhamento das dimensões avaliadas pelo IEG-E

| Descrição | Índice | Quesito | Matéria |
|--------------|----------|---------|--|
| Planejamento | i-Planej | 40 | I. Planejamento e Orçamento II. Plano Plurianual – PPA III. Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO IV. Lei Orçamentária Anual – LOA V. Execução Orçamentária VI. Participação Social VII. Institucional. |
| Fiscal | i-Fiscal | 40 | I. Metas Fiscais II. Relatório Resumido da Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal III. Resultado Fiscal IV. Execução da Receita V. Execução da Despesa VI. Execução de Investimentos VII. Despesa com Pessoal e Terceiros VIII. Previdência IX. Dívida Ativa X. Dívida Pública XI. Restos a pagar (Dívida Flutuante) XII. Operações de Crédito XIII. Precatórios XIV. Alienação de Bens e Direitos XV. |
| | | | I. Organização Escolar II. Infraestrutura Escolar |

| | | | |
|-------------------|---------|----|---|
| Educação | i-Educ | 38 | <ul style="list-style-type: none"> III. Alimentação Escolar IV. Transporte Escolar V. Corpo Docente VI. Políticas Educacionais VII. Conselhos e Colegiados Escolares VIII. Indicadores Educacionais IX. Índice Constitucional/Legal X. Governança |
| Saúde | i-Saúde | 30 | <ul style="list-style-type: none"> I. Promoção e Vigilância em Saúde II. Saúde Materna e Infantil III. Atenção Primária IV. Assistência Ambulatorial e Hospitalar V. Média e Alta Complexidade VI. Urgência e Emergência VII. Assistência Farmacêutica VIII. Transplante de Órgãos IX. Banco de Sangue e Células-Tronco X. Controle Social XI. Conselho Estadual de Saúde XII. Índice Constitucional XIII. Gestão/Governança |
| Segurança Pública | i-Segp | 37 | <ul style="list-style-type: none"> I. Políticas de Segurança Pública II. Sistema Prisional III. Sistema Socioeducativo IV. Sistema de Informação de Segurança Pú V. Controle Social VI. Guarda Municipal VII. Defesa Civil VIII. Institucional; |

Fonte: Questionários do IEG-E

1.5.8. O IEG-E possui cinco faixas de resultados, definidas em função da consolidação das notas obtidas nos 5 (cinco) índices temáticos:

- I) **IEG-E: NOTA A – FAIXA ALTAMENTE EFETIVA** - o Estado deve possuir pelo menos 05 (cinco) notas A nos índices componentes;
- II) **DIMINUIÇÃO DE 01 (UM) GRAU NA NOTA DO i-EDUC**: quando não ocorrer o atingimento da aplicação de 30% na Educação;
- III) **DIMINUIÇÃO DE 01 (UM) GRAU NA NOTA DO i-SAÚDE**: quando não ocorrer o atingimento da aplicação de 12% na Saúde;
- IV) **DIMINUIÇÃO DE 01 (UM) GRAU NA NOTA DO i-FISCAL**: quando não ocorrer o repasse dos duodécimos no prazo legal (arts. 165, §9º e art. 168 da CF);
- V) **DIMINUIÇÃO DE 01 (UM) GRAU NA NOTA DO i-FISCAL**: quando ultrapassar o limite máximo de gasto com pessoal (49%);
- VI) **DIMINUIÇÃO DE 01 (UM) GRAU NA NOTA DO i-FISCAL**: quando ultrapassar o limite máximo de endividamento (200% da RCL);
- VII) **ÍNDICE COMPONENTE - REALOCAÇÃO PARA A FAIXA DE RESULTADO DE NOTA C – BAIXO NÍVEL DE ADEQUAÇÃO**: quando não observar o contido do artigo 29-A da Constituição Federal.

1.5.9. As faixas de resultado são a representação por notas (A, B+, B, C+ e C) e de forma gráfica dos enquadramentos frente às dimensões auditadas pelo resultado final do IEG-E.

1.5.10. Cada faixa é caracterizada da seguinte forma:

NOTA A: ALTAMENTE EFETIVA;

NOTA B+: MUITO EFETIVA;

NOTA B: EFETIVA;

NOTA C+: EM FASE DE ADEQUAÇÃO;

NOTA C: BAIXO NÍVEL DE ADEQUAÇÃO

1.5.11. **OBSERVAÇÃO:** a proposta do IEG-E é avaliar a efetividade da gestão estadual como um todo, sem estimular a exclusiva atenção do gestor público para apenas uma ou algumas das dimensões analisadas. Seu objetivo é demonstrar, naturalmente, as áreas que demandam maior qualidade nos gastos públicos, porém a gestão estadual altamente efetiva é aquela que considera todos os aspectos do bem-estar social.

1.5.12. As notas obedecerão aos seguintes critérios:

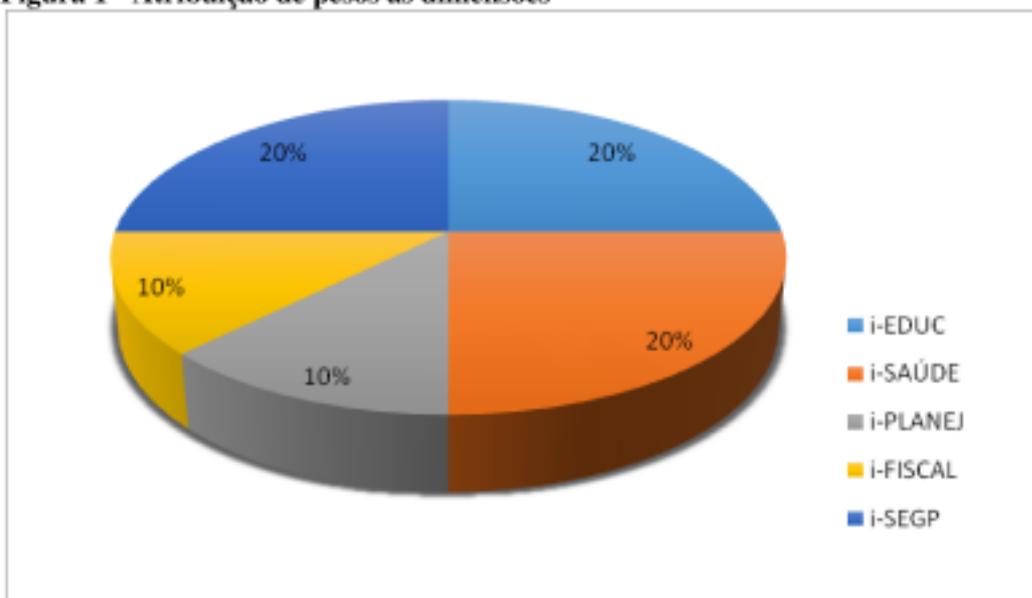
Quadro 3 – Critérios para as notas

| Notas | Critérios |
|-------|---|
| A | IEG-E com pelo menos 90% da nota máxima e ao menos 5 (cinco) índices componentes com nota A |
| B+ | IEG-E entre 75% e 89,99% da nota máxima |
| B | IEG-E entre 60% e 74,99% da nota máxima |
| C+ | IEG-E entre 50% e 59,99% da nota máxima |
| C | IEG-E menor ou igual a 49,99% |

Fonte: Manual do IEG-E

1.5.13. Aos quesitos informativos não foram atribuídos pontos, ressaltando que os dados e informações de cada dimensão alimentarão banco de dados com vista a subsidiar tanto as ações de controle externo quanto as ações do gestor para melhoria da administração estadual. Para o cálculo geral do IEG-E, foram atribuídos pesos de 20% às dimensões i-EDUC, i-SAÚDE, i-SEGP; e 10% PLANJ e i-FISCAL, considerando-se a relevância das mesmas, conforme demonstrado no gráfico a seguir.

Figura 1 - Atribuição de pesos às dimensões



Fonte: IEG-E

1.5.14. A apuração do IEG-E ocorreu pela primeira vez no ano de 2020 e agora mais uma vez neste ano de 2021, por meio da aplicação de questionários eletrônicos (Sistema LimeSurvey) abrangendo as dimensões avaliadas, formulados no âmbito da Rede Nacional de Indicadores Públicos – Rede Indicon, sob coordenação do Instituto Rui Barbosa - IRB.

1.5.15. Nessa esteira, o levantamento foi desenvolvido conforme as etapas abaixo:

- Fase 1: Elaboração do planejamento. Revisão dos questionários e proposição de alterações visando a adequá-los à realidade estadual. Disponibilização via sistema eletrônico com código de acesso aos jurisdicionados.

- Fase 2: Atendimento aos jurisdicionados visando solucionar dúvidas quanto ao preenchimento dos questionários (Secretarias Estaduais) e cobrança do envio das respostas dentro do prazo estipulado.
- Fase 3: Consolidação dos dados enviados pelos jurisdicionados.
- Fase 4: Divulgação do resultado do IEG-E e elaboração do Relatório. É importante destacar que a classificação, objeto deste Relatório, é baseada em informações declaradas pelas Secretarias que compõem o Executivo Estadual.

1.6. Estimativa do volume de recursos fiscalizados

- 1.6.1.** O foco desta fiscalização é promover a aplicação do Índice de Efetividade da Gestão Estadual - IEG-E no governo do Tocantins. Não cabe estimar o volume de recursos, pois não estão sendo fiscalizados os recursos dispensados para a disponibilização das informações solicitadas nos questionários que fazem parte do IEG-E.

2. RESULTADOS DO IEG-E

- 2.1. No âmbito deste Tribunal, cumprindo o cronograma de fiscalização aprovado no projeto de levantamento, foram avaliados os dados relativos ao IEG-E, com total adesão do Poder Executivo Estadual, cujos processos de apuração e análise de resultados seguem abaixo.

2.1. Processo de Apuração

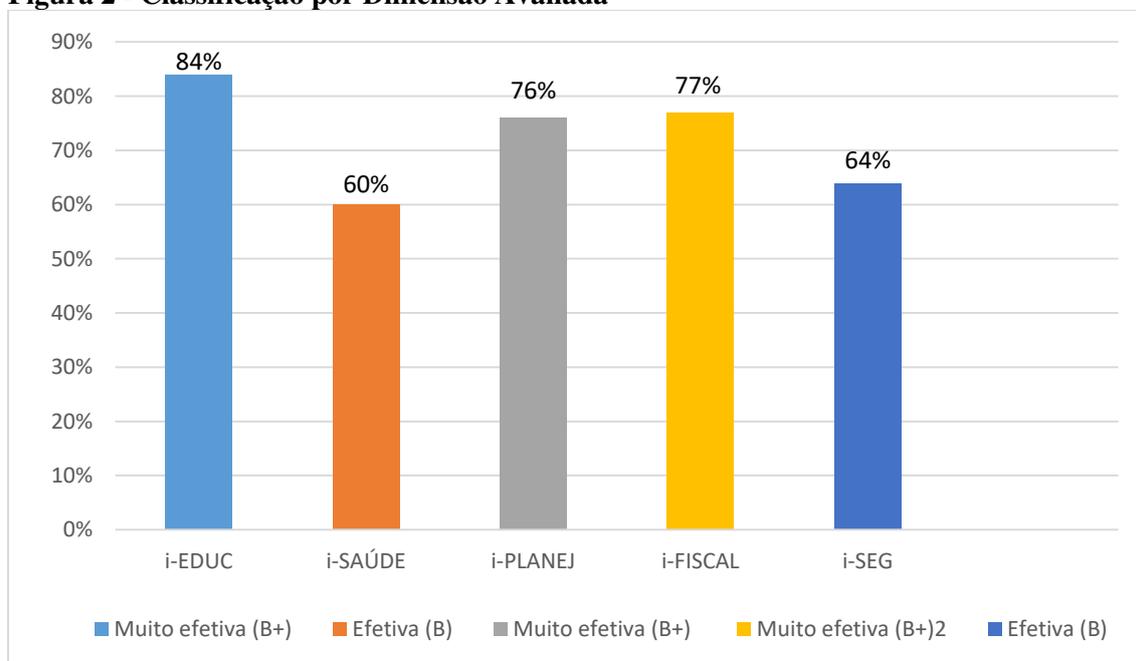
- 2.1.1. O levantamento foi realizado por meio do encaminhamento à Controladoria Geral do Estado (CGE), via plataforma do TCE - TO, dos cinco questionários referentes a cada uma das dimensões do IEG-E: Planejamento, Gestão fiscal, Educação, Saúde, Segurança Pública. A própria CGE disponibilizou os questionários eletrônicos aos gestores das secretarias participantes e todos os questionários foram devidamente respondidos dentro do prazo estipulado e prorrogado pelo TCE-TO. Após o levantamento de dados, eles foram consolidados pelo próprio sistema eletrônico, disponibilizado especificamente para a automatização dos resultados do IEG-E. Os relatórios gerados pelo Sistema foram examinados e analisados pela equipe da COAES, a unidade responsável pela elaboração do IEG-E.

2.1.2. É importante destacar que as apurações e análises realizadas estão baseadas nas respostas declaradas pelas Secretarias de Estado em cada dimensão.

2.2. Análise dos resultados

A gestão do Estado do Tocantins obteve, nesta segunda avaliação, a nota **C+**, **57%** no IEG-E, caracterizando sua administração como **em fase de adequação**, conforme descrito no Quadro 3 - Critérios para as notas.¹

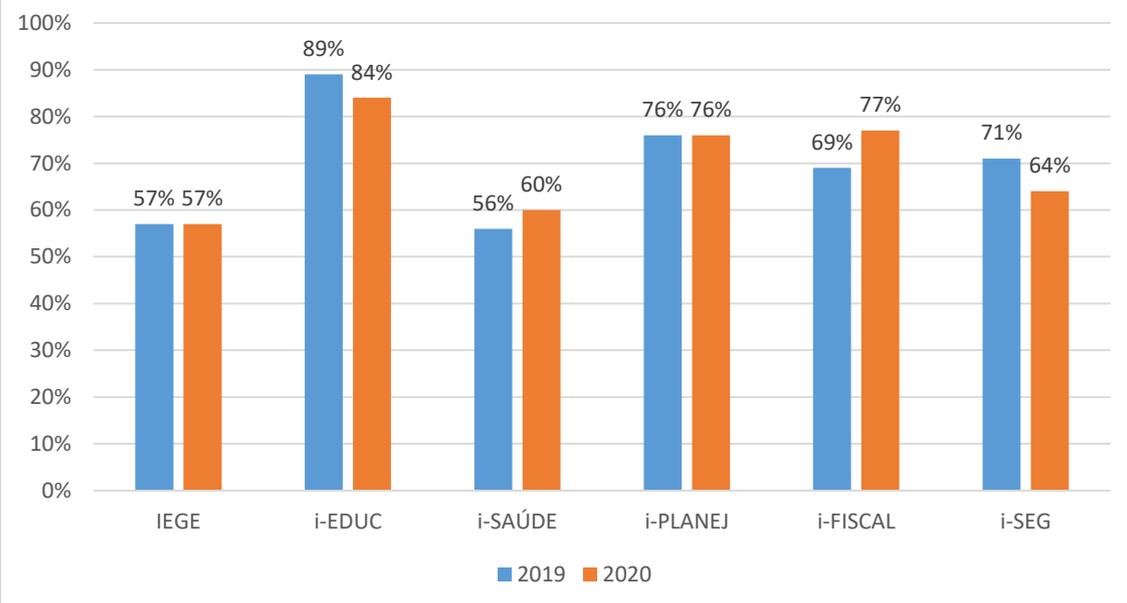
Figura 2 - Classificação por Dimensão Avaliada



Fonte: Resultado IEG-E/2020

¹ Nota: A análise dos dados foi realizada com base nas declarações prestadas pelo gestor e não foram validadas por este Tribunal de Contas

Figura 3. Gráfico Comparativo de Classificação por Dimensão Avaliada 2019/2020



Fonte: Resultado IEG-E 2019/2020

2.2.1. A partir da figura anterior, inferimos as seguintes análises:

2.2.1. Dimensão i-Planej - índice do Planejamento.

2.2.1.1. Nessa dimensão são visualizados aspectos quantitativos e qualitativos dos instrumentos de planejamento do Estado, para uma ampla compreensão do seu processo. Nesse índice, a gestão do Estado do Tocantins, alcançou a faixa **B+ (Muito Efetiva)**.

2.2.1.2. Análise:

2.2.1.3. A temática PLANEJAMENTO abordou as seguintes matérias:

- I. Planejamento e orçamento
- II. Plano Plurianual – PPA
- III. Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- IV. Lei Orçamentária Anual – LOA
- V. Execução Orçamentária
- VI. Participação Social;
- VII. Institucional

- **Pontos de consideração**

- 2.2.1.4. Merecem ponto de atenção as matérias VI e VII, referentes, respectivamente, a participação social e Institucional. Segundo declaração do Gestor (questão 35), a situação permanece a mesma em relação ao exercício anterior (2019), ou seja, não existe carreira específica para servidores com habilidade técnicas de planejamento, gestão e orçamento.
- 2.2.1.5. Nesse ponto permanece o baixo número de audiências públicas de monitoramento realizadas no ano avaliado, ocasionando pouca participação nas discussões dos resultados do planejamento público (questão 31 b).
- 2.2.1.6. Também se observa a ausência de normas na LDO relativas ao controle de custos e avaliação dos resultados dos programas com recursos dos orçamentos, conforme declaração do gestor na questão 16.
- 2.2.1.7. A resposta da questão 2.1 em comparação à questão 2.2 apresenta uma certa inconsistência, uma vez que, enquanto naquela informa não ter havido diagnóstico das dimensões do IEGE, nesta se afirma que os problemas e/ou demandas diagnosticadas são contemplados nos instrumentos de planejamento.
- 2.2.1.8. De acordo com o resultado da questão 7, somente 60% dos programas contemplados no PPA vigente contam com indicadores de avaliação.
- 2.2.1.9. Entre os indicadores apurados relativos aos programas executados, apenas o intervalo de 40% e 60% apresentou melhora em relação ao exercício anterior avaliado.
- 2.2.1.10. As questões 9 e 9.1 trazem respostas incompatíveis e contraditórias, vez que, ao afirmarem a existência de avaliação da execução do PPA com emissão de relatórios periódicos e final, em dois momentos negam o seu conteúdo e em outro afirmam sua elaboração.

2.2.2. Dimensão i-Fiscal - índice da Gestão Fiscal.

2.2.2.1. Nessa dimensão são visualizados aspectos da execução orçamentária, financeira e patrimonial, da receita e da despesa, com destaque para as medidas adotadas para a melhoria da arrecadação, o cumprimento de metas e dos limites constitucionais e legais estabelecidos, dentre os quais o nível de endividamento do Estado, os gastos com pessoal e a conformidade legal dos atos. Enfim, avalia se a gestão pública é conduzida de forma adequada e responsável, tendo em vista o equilíbrio fiscal e a melhor prestação de serviços públicos à população. Neste índice, a gestão do Estado do Tocantins, alcançou a nota **B (Efetiva)**.

2.2.2.2. Análise:

2.2.2.3. A temática FISCAL abordou as seguintes matérias:

- I. Metas Fiscais;
- II. Relatório Resumido da Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal;
- III. Resultado Fiscal;
- IV. Execução da Receita;
- V. Execução da Despesa;
- VI. Execução de Investimentos;
- VII. Despesa com Pessoal e Terceiros;
- VIII. Previdência;
- IX. Dívida Ativa;
- X. Dívida Pública;
- XI. Restos a pagar (Dívida Flutuante);
- XII. Operações de Crédito;
- XIII. Precatórios;
- XIV. Alienação de Bens e Direitos

- **Pontos de consideração**

2.2.2.4. Em uma análise geral, segundo as declarações do gestor, é possível aferir a existência de política fiscal estabelecida e executada de forma adequada e responsável visando o equilíbrio fiscal, observando-se, contudo, pontos passíveis de melhoria nas seguintes matérias:

I. Metas Fiscais

2.2.2.5. Embora tenham sido previstas na LDO as metas fiscais, o gestor responsável deixou de descrever os seus resultados alcançados (questão 1.1).

2.2.2.6. As metas de arrecadação do ICMS, IPVA, ITCD não foram previstas na LDO, conforme se extrai das questões 8 a 10.

2.2.2.7. O Demonstrativo do Anexo de Metas Fiscais da LDO não evidencia a indicação das medidas de compensação para cada renúncia de receita e a administração tributária não avalia o custo-benefício da abertura de programas de recuperação de crédito e tampouco dar a devida transparência dos valores dos benefícios concedidos por segmento econômico e por modalidade de renúncia, conforme respostas das questões 12 a 12.3.

IV. Execução da Receita

2.2.2.8. Conforme declarado na Questão 6, também em 2020 não foi implementada nenhuma medida para mitigar o aumento da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, ante ao baixo percentual de recebimentos (Questão 29).

2.2.2.9. No que tange ao Demonstrativo do Anexo de Metas Fiscais da LDO (Questão 12.1), que objetiva apontar a estimativa e compensação da renúncia de receitas, o gestor declara que este não evidencia a indicação das medidas de compensação para cada renúncia de receita, critérios transparentes e consistentes estabelecidos para apuração da estimativa das renúncias de receitas e para apuração das respectivas medidas de compensação.

2.2.2.10. Os registros contábeis da renúncia de receita decorrentes da concessão ou ampliação de incentivos ou benefícios de natureza tributária (questão 11.b), segundo declarado pelo gestor, estão com baixa adequação aos benefícios concedidos, inclusive aos heterônomos, o que pode caracterizar desconformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e as orientações e manuais da Secretaria do Tesouro Nacional.

VIII. Previdência

2.2.2.11. Segundo declaração do gestor (Questão 25), em 2020 permanece o desequilíbrio financeiro entre despesas e receitas do RPPS.

IX. Dívida Ativa

2.2.2.12. Destaca-se a declaração de que o percentual de prescrição de processos judiciais referentes à cobrança de dívida ativa no ano avaliado (Questão 30), em 2020, reduziu de menor de 10% a 0% em relação ao valor total dos créditos de dívida ativa extintos.

2.2.3. Dimensão I-Educ - índice de Educação.

2.2.3.1. Tem como objetivo conhecer melhor a realidade do Estado por meio de indicadores que estabeleçam métricas sobre a qualidade das ações na gestão da Educação Pública, em sua esfera de responsabilidade, que impactem a prestação dos serviços e a vida das pessoas. Neste índice, a gestão do Estado do Tocantins alcançou a nota **B+ (Muito Efetiva)**.

2.2.3.2. Análise:

2.2.3.3. A temática EDUCAÇÃO abordou as seguintes matérias:

- I. Organização Escolar;
- II. Infraestrutura Escolar;
- III. Alimentação Escolar;
- IV. Transporte Escolar;
- V. Corpo Docente;
- VI. Políticas Educacionais;

- VII. Conselhos e Colegiados Escolares;
- VIII. Indicadores Educacionais;
- IX. Índice Constitucional/Legal;
- X. Governança.

- **Pontos de consideração**

2.2.3.4. Segundo as declarações prestadas pelo gestor, é possível identificar pontos passíveis de melhoria nas seguintes matérias:

II. Infraestrutura escolar

2.2.3.5. Da análise da (Questão 7), afere-se que houve uma certa redução em relação ao ano de 2020 no percentual de instituições estaduais destinadas aos ensinos fundamental e médio que promovem acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida (**EF: 74,03% e EM 78,55%**), em média, deixando de alcançar ainda uma margem considerada e preocupante das escolas. Neste íterim, destacamos que, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB, toda pessoa com deficiência deve ter direito à igualdade de oportunidades assegurada, portanto, a questão revela uma necessidade de se avaliar a possibilidade de expansão da acessibilidade nas escolas para que a infraestrutura incipiente ou a ausência dela não possam ser um fator limitador na inclusão escolar.

2.2.3.6. A Questão 8 informa também uma leve redução em relação ao exercício de 2020 no percentual de instituições destinadas aos ensinos fundamental e médio que possuem bibliotecas em funcionamento:

- a) **66,29%** EF;
- b) **79,18%** EM.

2.2.3.7. Em 2020, houve certo crescimento nos números da oferta de educação integral pelas instituições estaduais em relação ao ano anterior, quais sejam: (Questões 23.1 a 23.3):

- a) **21** instituições que ofertam educação integral no EF;
- b) **29** instituições que ofertam educação integral no EM;
- c) **4.917** alunos atendidos pela educação integral no EF;
- d) **6.259** alunos atendidos pela educação integral no EM.

2.2.3.8. No quesito de oferta de educação especial pelo Estado sob perspectiva inclusiva, foi registrada um aumento significativo no número de alunos atendidos pela educação especial sob a perspectiva inclusiva no Ensino Fundamental - EF, passando de **6.844** do ano de 2019 para **11.483** em 2020, permanecendo os demais inalterados, conforme o seguinte: (Questões 24.1 a 24.3):

- a) **464** instituições que possuem esta condição no ensino fundamental – EF;
- b) **64** instituições que possuem esta condição no ensino médio – EM;
- c) **100%** das instituições que ofertam educação especial sob a perspectiva inclusiva (EF);
- d) **100%** das instituições que ofertam educação especial sob a perspectiva inclusiva (EM);
- e) **11.483** alunos atendidos pela educação especial sob perspectiva inclusiva no EF;
- f) **1.418** alunos atendidos pela educação especial sob perspectiva inclusiva no EM.

IV. Transporte escolar

2.2.3.9. De acordo com a Questão 12, o Estado continua em 2020 deixando sem transporte escolar aproximadamente 20% do total de alunos residentes na zona rural.

V. Corpo Docente

2.2.3.10. Em comparação ao ano anterior, houve redução significativa do percentual de contratações temporárias em relação ao quadro efetivo, conforme detalhamento das questões 16.1 a 16.1:

- a) **5,96%** de temporários em relação ao total de professores nos anos iniciais EF;
- b) **28,2%** de temporários em relação ao total de professores nos anos finais EF;
- c) **30,4%** de temporários em relação ao total de professores no ensino médio EM.

VIII. Indicadores Educacionais

- 2.2.3.11. O Estado não aplicou parcialmente programa de avaliação de rendimento escolar nos níveis fundamental e médio de ensino, conforme Questão 31.

X. Governança.

- 2.2.3.12. De acordo com a Questão 38, em 2020 permanece crítico o resultado do Indicador de Avaliação do Planejamento – IAP, sobre a execução orçamentária das ações do programa do PPA relativas às políticas públicas de educação.
- 2.2.3.13. Apesar de constar na questão 33, informação a respeito de que o Estado monitora a taxa de abandono dos alunos da rede estadual, com metas alcançadas de aproximadamente 80%, não foi possível confirmar esse dado no Relatório de Gestão da SEDUC referente ao exercício financeiro de 2020, tendo em vista que, no seu Item 5.63 – METAS DO OBJETIVO, Programa 1156, cuja meta é “Diminuir o Índice de Abandono – Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental e Médio” fls. 60/61, consta como não avaliado e sem referência de cálculo.

2.2.4. Dimensão i-Saúde – índice de Saúde.

- 2.2.4.1. Aborda quesitos acerca do melhor acesso aos serviços básicos de saúde, aprimoramento da política de assistência farmacêutica, redução da incidência de doenças crônicas, promoção da captação de órgãos para transplantes e sangue/hemoderivados para transfusão, incentivo à aderência às campanhas de saúde, e melhoria do planejamento das políticas de saúde, entre outras. Pois bem, esta dimensão, apesar de apresentar menor pontuação no IEG-E, neste segundo ano de avaliação (2020), alcançando a nota **B: Efetiva**, mostrou evolução na faixa de resultado em relação ao exercício anterior de 2019, subindo um nível a mais no grau de eficácia.

2.2.4.2. Análise:

2.2.4.3. A temática SAÚDE abordou as seguintes matérias:

- I. Promoção e Vigilância em Saúde;
- II. Saúde Materna e Infantil;
- III. Atenção Primária;
- IV. Assistência Ambulatorial e Hospitalar;
- V. Média e Alta Complexidade;
- VI. Urgência e Emergência;
- VII. Assistência Farmacêutica;
- VIII. Transplante de Órgãos;
- IX. Banco de Sangue e Células-Tronco;
- X. Controle Social;
- XI. Conselho Estadual de Saúde;
- XII. Índice Constitucional;
- XIII. Gestão/Governança

- **Pontos de consideração**

IV. Assistência Ambulatorial e Hospitalar:

2.2.4.4. Segundo resultado de 2020, permanece o Sistema de Saúde do Estado sem nenhuma ampliação do número de leitos credenciados pelo SUS no ano avaliado em relação ao ano anterior (Questão 26.1).

VIII. Transplante de Órgãos

2.2.4.5. Registra-se no ano de 2020 uma redução de mais de 50% do número de transplante de córneas realizado em relação ao exercício anterior (Questão 35.1), o que revela a necessidade de fomentar e/ou implementar novas medidas de divulgação do tema perante a sociedade.

XIII. Gestão/Governança

- 2.2.4.6. Em 2020 permanece inexistência de controle de tempo de atendimento aos pacientes, horário de entrada e horário de início do atendimento médico, nas unidades da rede própria estadual de assistência em saúde (Questão 49).
- 2.2.4.7. Reforça-se que a implementação de controle visa não só proporcionar um atendimento rápido e de qualidade, como também fornecer ao gestor uma informação importante na gestão do controle de espera, minimizando o desconforto do paciente, já que, sem este dado, seria impossível mensurar se há necessidade de diminuir ou aumentar o número de atendentes, tomar decisões quanto à adequação do tempo de atendimento e demais aspectos ligados ao funcionamento nas unidades de assistência em saúde.
- 2.2.4.8. O Estado, no atendimento de urgência sob sua responsabilidade (SAMU), permanece atendendo no patamar de menos de 80% (oitenta) por cento de sua demanda, revelando, mais uma vez, a necessidade de melhoria desse serviço à população (Questão 31).
- 2.2.4.9. Igualmente ao item anterior permanece em 2020 o mesmo tempo médio entre o protocolo da solicitação e o primeiro fornecimento de medicamentos especializados, ou seja, de até 80 (oitenta) dias, demonstrando necessidade de melhoria na gestão dos medicamentos (Questão 32).
- 2.2.4.10. Manteve-se em 2020 o mesmo percentual de 24% (vinte e quatro) por cento de proporção de exames citopatológicos do colo do útero realizados em mulheres de 25 a 64 anos em relação à população de mulheres com a mesma faixa etária (Questão 19).
- 2.2.4.11. Em 2020 reduziu de 13% (treze) por cento para 6% (seis) por cento a proporção de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos em relação à população de mulheres com a mesma faixa etária (Questão 20).
- 2.2.4.12. Em 2020 o número de reuniões não houve alteração, permanecendo as mesmas 6 (seis) reuniões realizadas pelo Conselho Estadual de Saúde no ano avaliado, indicando que as decisões eram tomadas em cada 2 (dois) meses (Questão 43).

- 2.2.4.13. Diferentemente do ano anterior, em 2020 os instrumentos do Sistema de Planejamento do SUS do exercício anterior foram analisados pelo Conselho Estadual de Saúde (Questão 45).
- 2.2.4.14. Permanece em 2020 sem controle de tempo de atendimento aos pacientes, horário de entrada x horário de início do atendimento médico, nas unidades da rede própria estadual de assistência em saúde (Questão 49).
- 2.2.4.15. O Indicador de Avaliação do Planejamento – IAP indicou em 2020 uma redução do índice de execução física de 70% para 0,47%, e aumento nos índices: de execução financeira de 0,15% para 0,24%, ainda muito baixo; e índice equilíbrio de execução orçamentária de 0,18% para 0,24%, ainda igualmente baixo (Questão 50).

2.2.5. Dimensão i-Segp – índice de Segurança Pública.

- 2.2.5.1. Permite o conhecimento mais amplo da qualidade das ações do Estado na gestão da Segurança Pública, ações essas voltadas à prestação dos serviços e à preservação da vida das pessoas, a exemplos da prevenção social da criminalidade e da política pública de acompanhamento de jovens infratores. Em relação a essa dimensão, a pontuação alcançada foi a nota B (Efetiva)
- 2.2.5.2. Análise:
- 2.2.5.3. A temática SEGURANÇA PÚBLICA abordou as seguintes matérias:
- I. Políticas de Segurança Pública;
 - II. Sistema Prisional;
 - III. Sistema Socioeducativo;
 - IV. Sistema de Informação de Segurança Pública;
 - V. Controle Social;
 - VI. Guarda Municipal;
 - VII. Defesa Civil;
 - VIII. Institucional;
 - IX. Governança.

- **Pontos de consideração**

I. Políticas de Segurança Pública:

- 2.2.5.4. Em 2020, o resultado mostrou que o Estado possui política pública específica voltada ao acompanhamento de medidas socioeducativas a adolescentes infratores e ao combate ou uso de droga que contemple ações de acolhimento, tratamento, conscientização, informação, prevenção e redução de risco de usuários de drogas. (Questão 4).
- 2.2.5.5. O Estado permanece em 2020 sem realizar acompanhamento periódico de todo o ciclo de atividade de segurança pública para crimes violentos contra a pessoa (Questão 36)
- 2.2.5.6. Em 2020, diferentemente de 2019, o Estado passou a registrar o número de adolescentes condenados ao cumprimento de medidas socioeducativas privativas de liberdade e no regime meio aberto que estão cumprindo a medida fora das condições impostas e daqueles que não estão cumprindo, ambos, por falta de estruturação do serviço/oferta estatal (Questões 14 e 15).
- 2.2.5.7. Em 2020 o Estado passou a registrar e calcular periodicamente a relação entre crimes violentos contra pessoa e número de inquéritos concluídos em relação somente à homicídios, ou seja, estupros, lesão corporal grave e torturas continua sem controle. (Questão 32).
- 2.2.5.8. O Estado ainda não dispõe de política e gestão do controle de tempo de resposta do 190, tempo de espera da chamada. (Questão 33).
- 2.2.5.9. Ressaltamos que a avaliação e acompanhamento das políticas públicas são etapas essenciais para seu aperfeiçoamento e aprimoramento da alocação de recursos e a qualidade do gasto público, visando melhorar a prestação de serviços à sociedade.

II. Sistema Prisional

- 2.2.5.10. O sistema prisional é avaliado com base no conjunto da estrutura das unidades prisionais, associada à política de gestão administrativa e da execução penal judiciária, por meio do cumprimento da lei e das medidas de controle e ressocialização dos reeducandos.

- 2.2.5.11. O Estado possui o controle das unidades prisionais e o perfil das vagas ofertadas, bem como dos presos condenados e provisórios, deixando de manter controle daqueles que estariam recebendo assistência judiciária, assistência médica e/ou odontológica, além de não registrar o perfil dos adolescentes que cumprem medidas socioeducativas. (Questões 10.4, 10.5, 13 e 14)
- 2.2.5.12. O Estado não calcula a superlotação e/ou ociosidade de vagas para cumprimento de medidas socioeducativas privativas de liberdade e também ainda não dispõe do uso das imagens de forma integrada entre as forças policiais e o Poder Judiciário para prevenção, repressão e investigação. (Questões 16 e 17).

IX. Governança.

- 2.2.5.13. Em 2020 o Estado continua sem sistema automatizado de Identificação Civil (Questão 18) e sem realizar avaliação periódica da qualidade do atendimento policial e de custódia de apenados (Questão 34).
- 2.2.5.14. Quanto à pesquisa ou avaliação periódica da sensação de segurança da população, embora o Estado teria informado em 2019 que, segundo as diretrizes do Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social (PESSE), a avaliação será anual e deveria ocorrer ainda naquele exercício, não o fez. (Questão 35).

3. CONCLUSÃO

- 3.1. Considerando o exposto neste Relatório de Levantamento, destaca-se que a nota geral do IEG-E para o Estado do Tocantins, em 2020, foi **C+(57%)**, ou seja, ficou no mesmo grau de avaliação do ano de 2019, a qual indica, pelos critérios do Sistema, uma gestão pública **em fase de adequação**.
- 3.2. Segregando o resultado pelas dimensões temáticas, os resultados foram:
- a) **i-Planej (76%) - Muito Efetiva (B+);**
 - b) **i-Fiscal (77%) – Muita Efetiva (B+);**
 - c) **i-Educ (84%) – Muito Efetiva (B+);**
 - d) **i-Segp (64%) - Efetiva (B);**
 - e) **i-Saúde: (60%) - Efetiva (B).**

- 3.3. O índice de planejamento do Estado (**i-Planej**) indicou uma gestão muito efetiva com seus atuais instrumentos de planejamento necessários e indispensáveis, embora tenha permanecido a carência nessa dimensão temática de carreira específica para servidores com habilidade técnicas de planejamento, gestão e orçamento, além da ausência de normas na LDO relativas ao controle de custos e avaliação dos resultados dos programas com recursos dos orçamentos.
- 3.4. A avaliação revelou que mais de 50% (cinquenta por cento) dos programas contemplados no PPA vigente não contam com indicadores de avaliação, o que certamente compromete a legislação específica, dificulta a identificação das reais prioridades e limita o processo de melhoria da gestão pública eficiente.
- 3.5. Além disso, notadamente não há segurança no que diz respeito à avaliação do PPA ante as contradições verificadas nas respostas das questões 9 e 9.1 que, ao afirmarem a existência de avaliação da execução do PPA com emissão de relatórios periódicos e final, em dois momentos negam o seu conteúdo e em outro afirmam sua elaboração.
- 3.6. A gestão fiscal (**i-Fiscal**) mostrou-se efetiva, mas com a mesma deficiência apontada no ano de 2019 em relação à temática do planejamento, por não ter havido implementação de medida para mitigar o aumento da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, ante ao baixo percentual de recebimentos, bem como por não ter evidenciado a indicação das medidas de compensação para cada renúncia de receita, critérios transparentes e consistentes estabelecidos para apuração da estimativa das renúncias de receitas e para apuração das respectivas medidas de compensação.
- 3.7. A gestão fiscal (**i-Fiscal**) também deixou a desejar no tocante:
- a) às metas fiscais constantes da LDO, uma vez que não demonstrou os seus resultados alcançados;
 - b) às metas de arrecadação do ICMS, IPVA, ITCMD que não foram previstas na LDO;

- c) ao Demonstrativo do Anexo de Metas Fiscais da LDO que não evidencia a indicação das medidas de compensação para cada renúncia de receita;
- d) à administração tributária que não avaliou o custo-benefício da abertura de programas de recuperação de crédito e tampouco deu a devida transparência dos valores dos benefícios concedidos por segmento econômico e por modalidade de renúncia, conforme respostas das questões 12 a 12.3.
- 3.8. A temática da Educação (**i-EDUC**), por sua vez, indicou uma gestão com resultado muito efetivo, embora há a necessidade de ampliação em 20% a 26% das instituições estaduais destinadas aos ensinos fundamental e médio que promovem acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, tendo em vista que, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB, toda pessoa com deficiência deve ter direito à igualdade de oportunidades assegurada, não podendo haver qualquer fator limitador na sua inclusão escolar.
- 3.9. Outro ponto importante e observado nessa dimensão temática é que ainda persiste a tímida avaliação de rendimento escolar nos níveis fundamental e médio de ensino, conforme Questão 31.
- 3.10. O serviço de transporte escolar não teve nenhuma melhoria em relação ao anterior, pois continua sem transporte aproximadamente 20% (vinte por cento) do total de alunos residentes na zona rural, e sem controle do tempo gasto nas viagens pelos veículos da frota, indicando que a gestão da educação não se mostra devidamente preparada para o retorno das atividades sobretudo nesse período de pandemia.
- 3.11. Conforme resposta à questão 33, o gestor informa que monitora a taxa de abandono dos estudantes dos ensinos fundamental e médio nas escolas estaduais sob sua jurisdição, possui metas traçadas para redução da taxa de abandono e informa que alcançou o percentual de 80% de cumprimento destas metas, porém o Relatório de Gestão – SEDUC-2020 não apresenta nenhuma informação quanto aos resultados alcançados nesta meta.

- 3.12. Considerando, ainda, a recente divulgação do “Censo da educação básica 2020”, onde revelou que o Estado ocupa a posição de 1ª lugar dentre os Estados da Região Norte, com a maior taxa de abandono no ensino médio no ano de 2020, pode-se inferir que o Estado não desenvolveu estratégias efetivas para o enfrentamento da exclusão escolar durante a epidemia.
- 3.13. A gestão da saúde (**i-Saúde**) mostrou uma certa evolução passando do grau da fase de adequação para uma gestão efetiva. Contudo, apresenta redução do número de leitos credenciados pelo SUS no ano avaliado em comparação ao ano anterior de 2019, e permanece a mesma estagnação do ano anterior com relação ao número de transplantes de córneas, carecendo de medidas necessárias para fomentar a divulgação do tema perante a sociedade.
- 3.14. Ressalte-se que causa estranheza a redução do número de leitos no ano avaliado de 2020, onde o que deveria ter ocorrido era ampliação de leitos, principalmente os leitos de UTI COVID19.
- 3.15. Também urge medidas de melhoria da gestão eficiente no controle de tempo de atendimento aos pacientes, horário de entrada e horário de início do atendimento médico, nas unidades da rede própria estadual de assistência em saúde.
- 3.16. Igualmente notou-se a necessidade de melhoria na gestão do tempo médio entre o protocolo da solicitação e o primeiro fornecimento de medicamentos especializados, visto que o atual é até 80 (oitenta) dias.
- 3.17. Outro serviço de saúde que requer melhoria da gestão é o Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, pois o resultado do levantamento registrou que o Estado atende menos de 80% (oitenta) por cento de sua demanda atual, não tendo havido nenhuma melhoria em relação ao ano anterior.
- 3.18. A gestão da segurança pública (**i-Segp**) foi avaliada como sendo efetiva. Porém, há pontos importantes que suscitam observação para melhoria na eficiência de gestão.

- 3.19. A exemplo disso, repisa-se a evidente inexistência de política pública voltada para o combate ou uso de droga que contemple ações de acolhimento, tratamento, conscientização, informação, prevenção e redução de risco de usuários de drogas.
- 3.20. O levantamento mostrou que o Estado não realiza acompanhamento periódico de todo o ciclo de atividade de segurança pública para crimes violentos contra a pessoa e também não possui registro do número de adolescentes condenados ao cumprimento de medidas socioeducativas privativas de liberdade e no regime meio aberto que estão cumprindo a medida fora das condições impostas e daqueles que não estão cumprindo, ambos, por falta de estruturação do serviço/oferta estatal.
- 3.21. Outro ponto levantado é que Estado continua sem registrar e sem calcular periodicamente a relação entre crimes violentos contra pessoa e número de inquéritos concluídos em relação a estupro, lesão corporal grave e torturas, o que delimita ou até mesmo possa vir a impedir conhecimento necessário dessa dimensão temática para efeito de melhoria na eficiência da gestão.
- 3.22. Explicita-se que a avaliação e acompanhamento das políticas públicas são etapas essenciais para seu aperfeiçoamento e aprimoramento da alocação de recursos e a qualidade do gasto público, visando melhorar a prestação de serviços à sociedade.
- 3.23. Registra-se, ainda, que a classificação, objeto deste Relatório, é baseada em informações declaradas pelos gestores que compõem o Executivo Estadual.

4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

- 4.1. Considerando o exposto neste Relatório de Levantamento, a equipe técnica propõe ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins os seguintes encaminhamentos:

- a) Autorizar a utilização dos resultados desse levantamento na composição da matriz de risco prevista no Manual de Auditoria de Conformidade e no Plano Anual de Fiscalização/Auditoria;
- b) Tornar público a divulgação dos resultados desse levantamento por meio de link permanente no sítio eletrônico do TCE-TO;
- c) Propor que o resultado desse levantamento possa subsidiar a análise das Contas do Governador do exercício de 2020;
- d) Cientificar, por meio de ofício circular, o Executivo Estadual de que o teor desse relatório e dos índices de efetividade da gestão estadual (IEG-E) apurados nesse levantamento estão disponíveis para consulta no sítio eletrônico do TCE-TO;
- e) Encaminhar cópia do Relatório, Voto e Resolução que vierem a ser prolatados pelo TCE nestes autos ao Governador do Estado, ao Ministério Público Estadual, à Assembleia Legislativa do Estado, ao Conselho Estadual de Saúde e ao Conselho Estadual de Educação.

Palmas - TO, 30 de junho de 2021.

Lígia Cássia Rocha Braga
Auditora de Controle Externo
Coordenadora/Supervisora
Mat. 23.858-9

Cláudia Elizabeth de Oliveira Vieira
Auditora de Controle Externo
Membro
Mat. 23.587-3

Edivaldo Gomes da Silva
Técnico de Controle Externo
Membro
Mat. 23.376-5



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/validade deste documento.

LIGIA CASSIA ROCHA BRAGA

Cargo: COORDENADOR(A) - Matrícula: 238589

Código de Autenticação: b08178c90e04e26ee8f9d5a7ab26ba00 - 02/07/2021 15:26:46

EDIVALDO GOMES DA SILVA E SOUZA

Cargo: TECNICO DE CONTROLE EXTERNO - CONTROLE EXTERNO - Matrícula: 233765

Código de Autenticação: 67c867d9f4228bfcb0182650c87641ab - 02/07/2021 15:31:19